

Diário Oficial

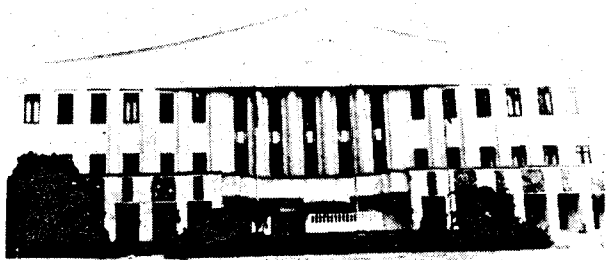
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 181

São Paulo

terça-feira, 27 de setembro de 1994



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.270, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

Cria, no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a Seção de Banco de Leite Humano e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a Seção de Banco de Leite Humano, subordinada ao Serviço de Neonatologia, da Divisão de Clínicas Gerais, do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira".

Artigo 2º - A Seção de Banco de Leite Humano tem por atribuição:

- I - desenvolver estudos e técnicas de conservação do leite humano;
- II - oferecer treinamento, orientação e capacitação técnica ao pessoal envolvido;
- III - convidar e selecionar clinicamente as candidatas à doação de leite materno;
- IV - proceder à coleta de colostro, leite de transição e leite maduro, classificando-os;
- V - proceder a liofilização do leite materno;
- VI - manter o controle de qualidade do leite estocado e promover a sua distribuição;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de setembro — Terça-feira

- 10h Cerimônia de Inauguração da Escola Estadual de Primeiro Grau "Odineia Maria Martins Santurbano" — R. Inconfidência Mineira s/nº — V. Rica — Santo André.
- 12h15 Cerimônia de Inauguração do Posto "JUCESP" — Junta Comercial do Estado de São Paulo na sede da "ACISA" — Associação Comercial de Santo André — Avenida XV de Novembro, 442 — Santo André.
- 16h Cerimônia de Assinatura do Decreto que cria a FATEC — Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba — Av. Presidente Vargas s/nº — Bairro Cidade Nova — Indaiatuba-SP.
- 19h50 Recebe Sua Excelência o Senhor Itamar Franco, Presidente da República Federativa do Brasil — Pavilhão Oficial de Autoridades do Aeroporto de Congonhas.

SEÇÃO I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	30
Planejamento e Gestão	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social	4	Procuradoria Geral do Estado	30
.....	Transportes Metropolitanos	32
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	33
Administração Penitenciária	7	Universidade de São Paulo	33
Fazenda	8	Universidade
Agricultura e Abastecimento	9	Estadual de Campinas	34
Educação	9	Universidade Estadual Paulista	34
Saúde	21	Ministério Público	35
Energia	29	Tribunal de Contas	36
Transportes	29	Editais	54
Administração e Modernização do Serviço Público	30	Concursos	57
Cultura	30	Assembléia Legislativa	75
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30	Diário dos Municípios	84
.....
.....	Ministérios e Órgãos Federais	88

VII - fornecer subsídios educativos voltados à questão da importância do aleitamento materno, principalmente no período dos 6 (seis) primeiros meses de vida;

VIII - prestar informações técnicas às equipes de saúde, gestantes, puérperas e nutrízes, por meio de ciclos de palestras.

Artigo 3º - Ao Chefe de Seção de Banco de Leite Materno compete:

I - orientar e acompanhar as atividades do pessoal subordinado;

II - elaborar e/ou participar da elaboração do programa de trabalho;

III - decidir sobre recursos interpostos contra despachos de autoridades imediatamente subordinadas, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;

IV - requisitar material permanente e de consumo;

V - zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e materiais;

VI - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto nos artigos 31 e 35 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbarde
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cármino Antonio de Souza
 Secretário da Saúde

Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.271, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

Identifica funções específicas da classe de Médico, do Quadro do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore", na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, ficam caracterizadas como específicas da classe de Médico 2 (duas) funções de Chefe Técnico, destinadas à Seção de Banco de Leite Humano, do Serviço de Neonatologia, da Divisão de Clínicas Gerais, do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto do artigo anterior, ficam incluídas no Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 37.717, de 27 de outubro de 1993, na parte relativa ao Serviço de Neonatologia, 2 (duas) funções de Chefe Técnico, destinadas à Seção de Banco de Leite Humano (2-Turnos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbarde
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cármino Antonio de Souza
 Secretário da Saúde

Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.272, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel situado à Avenida da Saudade, nº 99, no Município de Bernardino de Campos, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, constituído de um terreno com área de 900,10 m³ (novecentos metros quadrados e dez décimos quadrados), destinado ao 4º Grupo PM - 2ª Companhia PM do 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo GS-8 927/93-SSP e apenso PR-11 nº 2 949/93-PGE, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, distante 71,20m da intersecção dos alinhamentos das Rua Guilherme Arruda Castanho com a Av. da Saudade; deste ponto, segue na distância de 22,85m, confrontando com Antonio Baliego, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 12,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 2,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 25,00m, até encontrar o ponto "E", confrontando do ponto "B" ao ponto "E" com Associação Atlética Bernardinense; do ponto "E" deflete à direita e segue confrontando com próprio estadual ocupado pela Casa da Agricultura, na distância de 25,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. da Saudade, na distância de 37,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 900,10m³ (novecentos metros quadrados e dez décimos quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Corrêa Meyer
 Secretário da Segurança Pública

Cármino Antonio de Souza
 Secretário da Saúde

Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.273, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a da Secretaria da Saúde, o imóvel sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Cajuru, no loteamento "Jardim Renascença", com frente para a Rua José Bonifácio, com área de 4 770,00m³ (quatro mil setecentos e setenta metros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do Processo PR-6-1554/85-PGE, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas José Bonifácio e Rua 2 (dois), também conhecida por Rua Tiana Liserre Bessa, deste ponto segue pelo alinhamento predial desta última rua com ela confrontando na distância de 70,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue reto confrontando com terreno de José Coelho Teotônio na distância de 28,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda, segue ainda, confrontando com terreno de José Coelho Teotônio na distância de 27,00m até o pon-